



**ATA DA 6.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS**

— Às quatorze horas e trinta minutos do dia trinta e um de março de dois mil e vinte e três, reuniu de modo ordinário a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (doravante “Comissão”), em primeira convocatória, na Presidência do Conselho de Ministros, sito na Rua Professor Gomes Teixeira, 2, 1350-249 LISBOA, 1.º andar, com a seguinte ordem do dia:

1. Atas da 5.ª Reunião ordinária e 1.ª Reunião Extraordinária
2. Apreciação do Programa Regional de Ação do Alentejo
3. Apresentação da proposta de normas técnicas de gestão de combustível, previstas no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual (ICNF)
4. Apresentação da proposta de normas técnicas e funcionais para a realização de ações de fogo técnico, previstas no n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro, na sua redação atual (ICNF)
5. Adiamento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro (ANMP)
6. Fornecimento de Cartografia às Sub-Comissões Regionais (ANMP)
7. Outros assuntos

— Registaram-se as seguintes presenças, de acordo com o número 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro:

- a. Presidente do conselho diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., Tiago Oliveira (doravante “AGIF”);
- b. Em representação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, General Valente Marques (doravante “CEMGFA”);
- c. Em representação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional, Major-General António Temporão (doravante “CEMFA”);
- d. Em representação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Major-General Rui Alberto Ribeiro Veloso, Comandante do Comando Operacional. (doravante “GNR”);
- e. Em representação do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Constantino José Mendes de Azevedo Ramos (doravante “PSP”);
- f. Em representação do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comandante Operacional Nacional de Emergência e Proteção Civil André Fernandes (doravante “ANEPC”);
- g. Em representação do Presidente da Liga Portuguesa de Bombeiros, Eng. Eduardo Correia, Vice-Presidente do Conselho Executivo (doravante “LPB”).

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Vieira', 'Cruz', and 'Nunes']



- h. Em representação do Diretor Nacional, Carlos Farinha, Diretor Nacional Adjunto (doravante "PJ").
 - i. Em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Fernando Queiroga (doravante "ANMP");
 - j. Em representação da Associação Nacional das Freguesias Portuguesas, Vogal Nuno Fonseca (doravante "ANAFRE");
 - k. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Vogal Nuno Sequeira (doravante "ICNF");
 - l. Em representação da Diretora-Geral do Território, Sub-Diretor Geral Mário Caetano (doravante "DGT");
 - m. Em representação do Presidente do Instituto de Mobilidade e Transportes, Vogal do Conselho Diretivo Dra. Maria da Luz António, (doravante "IMT");
 - n. Presidente da Infraestruturas de Portugal, Miguel Cruz (doravante "IP")
 - o. Em representação da Diretora Geral da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, João Nuno Bruto da Costa Barbosa da DIFMPV, (doravante "DGAV");
 - p. Em representação do Presidente do conselho diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, Chefe de Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância, Nuno Lopes (doravante "IPMA").
- Registou-se a seguinte presença por videoconferência, de acordo com o número 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de Outubro:
- a. Em representação da Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Norte, o Diretor-Regional Adjunto Luís Brandão Coelho (doravante "DRAP Norte");
- Foi apresentado Filipe Beja, Adjunto no Gabinete do Senhor Primeiro Ministro, que, em sua representação e a convite do presidente da Comissão, participou nesta reunião, dando resposta ao interesse do Gabinete em acompanhar o curso dos trabalhos, participando na qualidade de convidado e sem direito a voto ou parecer.
- Em **primeiro ponto da ordem do dia**, foram aprovadas as Atas da 5ª Reunião Ordinária e da 1ª Reunião Extraordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- No **segundo ponto da ordem do dia**, foi sujeito a parecer desta Comissão o Programa Regional de Ação do Alentejo, apreciado pela Comissão com parecer **favorável por unanimidade**.
- Este ponto conduziu a intervenções da ANEPC e do ICNF, que aproveitaram o momento para apresentar as suas reservas face à ausência de financiamento aprovado, direcionado para a execução física dos Programas Regionais.



— O **terceiro ponto da ordem do dia** consistiu na apresentação da proposta de normas técnicas de gestão de combustível, previstas no n.º 3 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual. A proposta de regulamento foi apresentada pelo ICNF, tendo o seu representante assumido que a mesma seria partilhada pela Comissão para análise e recolha de contributos até ao final de abril, tendo em vista a devida ponderação dos mesmos até à apresentação da versão final na próxima reunião. O ICNF prevê a entrada em vigor deste regulamento para 1 de janeiro de 2024.

— Tomou a palavra a ANMP que referiu não ter sido ouvida sobre o Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, somente mais tarde sobre as APPS, critérios de perigosidade e uso do solo, aproveitando para perguntar se já foi publicado novo texto legal. Relativamente à cartografia, acrescentou que os elementos cartográficos foram entregues somente esta semana às CSGIFR considerando a obrigatoriedade de fazer o levantamento dos edifícios isolados, pressuposto que não se aplicava no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho. A ANMP demonstra preocupação por existir edificado que não se encontra licenciado, assim como a transferência de um maior número de responsabilidades para as autarquias relativamente às faixas de gestão. Adianta, a ANMP, que os municípios já fazem muito com o financiamento das Equipas de Intervenção Permanente (EIP) bem como com a prevenção, e que se corre o risco de verem grande parte do seu tempo e recursos afectos a este tema, quase em exclusividade. Para minimizar esta situação, propõem a alteração do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (Rede secundária de faixas de gestão de combustível). Terminado nesta data o prazo de suspensão das APPS, questionam o que acontece no dia seguinte. A ANMP declarou ter acompanhado o processo de aprovação da metodologia para adaptação das APPS, mas nunca se pronunciou a favor da totalidade do Decreto-Lei supra, como diz ter sido amplamente divulgado pelo Sr. Secretário de Estado da Conservação da Natureza e das Florestas. Em contraponto, o ICNF, que disse ter acompanhado todas as reuniões do Sr. Secretário de Estado, garante que não foi feita referência à aprovação deste decreto-lei pela ANMP.

— Em resposta à preocupação da ANMP sobre o suposto vazio da lei, o ICNF refere que, de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 49/2022, de 19 de julho, mantêm-se em vigor as cartas de perigosidade constantes nos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios até as comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais adaptarem as APPS conforme previsto.

— Recentrando a discussão no ponto da ordem do dia, a AGIF pediu ao ICNF um prazo para a publicação do regulamento apresentado em sede desta Comissão.

— Reconhecendo e sublinhando a importância desta matéria, o ICNF prefere não se comprometer com uma data, uma vez que pretende recolher contributos durante o mês de abril, conforme anunciado previamente, para produzir a redação final durante o mês de maio e ser apresentada numa



próxima Comissão Nacional. Após esta etapa, o mesmo seguirá para homologação governativa, garantindo a sua entrada em vigor a 1 de janeiro de 2024, de modo a não alterar as regras de gestão de combustível a meio do ano.

— O **quarto ponto da ordem do dia** deu lugar à apresentação do regulamento do fogo técnico, apresentado pelo ICNF, cuja proposta será também colocada em circulação junto dos representantes da Comissão. O ICNF deu nota que este documento está sujeito a parecer da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. O conteúdo apresentado corresponde a uma proposta que, resultando do trabalho de articulação entre entidades, se encontra ainda em desenvolvimento. Este documento reveste-se de um carácter muito técnico e visa substituir o Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho, o qual homologa o Regulamento do Fogo Técnico, ainda em vigor, alterando regras, exigências e formas de fazer, atualizando conteúdos formativos. Tal como o anterior, também este se pretende que entre em vigor em janeiro de 2024, respeitando os mesmos prazos de análise e recolha de contributos, para ser apresentado na sua versão final, na próxima Comissão Nacional.

— A AGIF destacou a importância de ter alguma previsibilidade de prazos de conclusão e homologação destes documentos pelo impacto que produzem no ciclo de planeamento seguinte, solicitando ao ICNF que se mantenha comprometido com a data de 31 de maio como prazo limite para conclusão dos trabalhos técnicos. — O ICNF acrescentou que o regulamento poderá ter condições para aprovação antes da sua entrada em vigor em janeiro de 2024, com a antecedência suficiente para programar a ação nesse ano. Foi acordado que o regulamento depois de ser apresentado na próxima sessão da Comissão Nacional, que se perspectiva acontecer no final de junho de 2023, deve ser divulgado para efeitos de planeamento, nomeadamente, na construção dos PSA.

— O **quinto ponto da ordem do dia** sobre o adiamento da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro (ANMP) foi esvaziado pela discussão e comentários introduzidos pela ANMP no ponto terceiro.

— O **sexto ponto da ordem do dia** reporta-se ao fornecimento da cartografia da rede secundária. Na perspetiva da ANMP, ao nível de cada CIM/Sub-Comissões Regionais não existe competência nem capacidade técnica para fazer a agregação territorial. O ICNF esclarece que é da sua responsabilidade enviar para a ANEPC a cartografia com as faixas de gestão e mosaicos. Quanto à rede secundária, não existe concordância entre responsabilidades, se cabe à ANEPC, ou às Sub-Comissões Regionais.

— O ICNF clarifica ainda sobre esta divergência de entendimento sobre responsabilidades da Rede Secundária, referindo que ficou definido em reuniões com as Sub-Comissões Regionais acompanhadas pela AGIF, que a ANEPC e a AGIF fariam a verificação da conformidade entre as várias sub-regiões e a coerência nacional, decorrente do trabalho que as CIM fariam de consolidação prévia, a partir do trabalho e das peças que dispõem dos Gabinetes Técnico-Florestais.



- A AGIF concluiu este ponto, assumindo a necessidade de recuperar o histórico deste processo e remeter à ANMP.
- Antes de passar para último ponto da ordem do dia, a AGIF realçou a relevância que é ter entidades como ICNF, a ANMP e as restantes entidades a propor regulamentos e discutir documentos técnicos, e trazer aqui questões para elaboração conjunta, pois é esse o propósito da Comissão, promover a reflexão conjunta sobre peças comuns, com base na coesão e na cooperação.
- O **sétimo ponto da ordem do dia** consiste noutros assuntos, introduzido pela AGIF através de uma volta à mesa para registo de comentários. Nada havendo a observar e a acrescentar, a AGIF introduziu um ponto relacionado com o tema da comunicação dos Relatórios dos Cientistas sobre os Incêndios de 2022 (Relatório dos Peritos Australianos, Relatório dos Peritos Americanos BAER, Relatório de Lições Aprendidas da AGIF e Relatório do Grupo de Peritos dos Incêndios Rurais 2022), perguntando aos presentes qual a opinião sobre o modelo de divulgação dos mesmos. Tendo sido comunicados em resumo à Comissão Nacional, e chegando à opinião pública, importa definir o modelo que clarifique o seu conteúdo.
- A GNR questionou se os relatórios haviam sido alterados depois da última Comissão Nacional.
- A AGIF respondeu que a Comissão Nacional só divulgou o Sumário Executivo e desconhece se os textos foram revisitados.
- A ANEPC defendeu que os relatórios devem ser analisados na Sub-comissão Nacional de Lições Aprendidas, uma vez que os documentos em apreço beneficiam de posição conjunta de sistema.
- O ICNF concorda com a ANEPC, acrescentando que incongruências detetadas nos relatórios têm de ser acauteladas e trabalhadas pela Sub-Comissão Nacional de Lições Aprendidas e pela Comissão Nacional.
- A AGIF propõe que a próxima reunião da Sub-Comissão Nacional de Lições aprendidas, agendada para o dia 5 de abril, sirva para analisar e decidir sobre uma posição conjunta do Sistema, para que se produza uma Proposta posterior à Páscoa, considerando que isso se cruza, no calendário de planeamento, com a publicação de diretivas operacionais que poderão incorporar as lições identificadas (e que venham a ser aprendidas) e algumas medidas de mitigação.
- Por último, a AGIF comunicou ainda informações relevantes sobre estatísticas atualizadas sobre a participação na Conferência Mundial de Incêndios Rurais, aproveitando a oportunidade para divulgar junto da Comissão Municipal a possibilidade das entidades da Comissão mobilizarem as suas pessoas/equipas para se inscreverem na Conferência e o início dos trabalhos da Conferência (Programa político nacional e internacional, bem como o programa cultural e social em Serralves).
- Em fecho da reunião, a AGIF agradeceu a presença de todos.



COMISSÃO NACIONAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE
FOGOS RURAIS

— Nada mais havendo a relatar, deram-se por encerrados os trabalhos, deles sendo lavrada esta ata que será aprovada e assinada nos termos da lei e do regimento desta Comissão.

O Presidente (AGIF)

CEMGFA

GNR

ANEPC

PJ

JANAFRE
pelo representante junto a
reunio.
o vogal do Anafre
António
IMT

pedro miguel silva

GRAP Norte

O Secretário (ICNF)

CEMFA

PSP

LBP

ANMP

DGT

IP

DGAV



COMISSÃO NACIONAL DE
GESTÃO INTEGRADA DE
FOGOS RURAIS

IPMA

Nuno Lopes

[Handwritten signatures and initials]
An
[Signature]
[Signature]

